

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO DE RESOLUÇÃO nº 195

Autor: MESA DIRETORA

EMENTA: Institui o Regime Jurídico Próprio dos Servidores da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, regulamenta o art. 216 da Lei Complementar nº 71, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

### 1. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de resolução, por iniciativa da mesa diretora, possuindo como objeto a qual visa à instituição do Regime Jurídico Próprio dos Servidores da Câmara Municipal de Colorado do Oeste e regulamenta o art. 216 da Lei Complementar nº 71.

Este Projeto de Lei encontra-se na Comissão da Casa, em atendimento as normas regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta comissão de legislação, justiça e redação final para que seja apresentado o Parecer sobre a sua legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa.

### 2. PARECER

Compete à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observar a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgando à proposição em comento a necessária regularidade.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, a matéria atende aos requisitos a si aplicáveis, pois versa sobre assunto de competência e interesse do Legislativo, estando em conformidade com os artigos 20, XXI e 44 IV da Lei Orgânica Municipal.

Assim, sob os aspectos que competem à análise desta Comissão, nos moldes do artigo 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a proposição atende aos preceitos legais.

Ante o exposto, votamos favoravelmente à apreciação e aprovação do Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

---

Colorado do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2025.

Ivandro Antonio Buzanello – Presidente

Sandra Ribeiro dos Santos Grey – Vice Presidente

Fábio da Silva Souza - Membro





# Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87  
Av. Paulo de Assis Ribeiro  
www.coloradodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Parecer</b>	<b>16</b>	<b>26/03/2026</b>

ID: **564032**

CRC: **9ADFAB42**

Processo: **57-6/2026**

Usuário: **Ivandro Antonio Buzanello**

Criação: **26/03/2026 12:16:12** Finalização: **26/03/2026 12:18:09**

Processo



Documento



MD5: **47CDDDB47AD13C0040AE7FEB1720E5DEB**

SHA256: **07D69A856A268999E0EAEE94AC7D3A6F590DF95785F27076E8890F86A82CF864**

Súmula/Objeto:

**Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final referente ao Projeto de Resolução nº 195**

### INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

26/03/2026 12:16:12

### ASSUNTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

26/03/2026 12:16:12

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Ivandro Antonio Buzanello

VEREADOR

26/03/2026 12:59:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.



FABIO DA SILVA SOUZA

VEREADOR

30/03/2026 09:30:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br) informando o ID 564032 e o CRC 9ADFAB42.